

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****NOTA OFICIAL CEF**

A Comissão Eleitoral Federal 2020 ratifica que o Edital de Convocação Eleitoral nº 02/2020 publicado na seção 3, páginas 133 a 134, da edição nº 147 do Diário Oficial da União de 3 de agosto de 2020, que trata sobre as Eleições para o cargo de Conselheiro Federal e seu suplente, representantes das Instituições de Ensino Superior está em consonância com o que disciplina a Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral.

Informamos que a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 estabelece que o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) será constituído por 18 (dezoito) membros, representantes de grupos profissionais e instituições de ensino superior, se renovando anualmente pelo terço de seus membros, e que atualmente, os grupos e modalidades para representação no plenário do Confea até 2031 estão definidos pela Decisão Plenária nº PL-2320/2019.

Por oportuno, esclarecemos que o registro de candidatura para Conselheiro Federal e seu suplente, representantes das Instituições de Ensino Superior observará a formação de chapa, com um titular e um suplente, que deverão ser do **Grupo Engenharia**, em observância à Tabela de Títulos Profissionais determinada pela Resolução do Confea nº 473/2002, diferentemente do cargo de Conselheiro Federal representante de modalidade profissional, no qual titular e suplente necessitam ser de mesma modalidade para concorrer à vaga em disputa.

Por fim, informamos que CEF 2020 continuará atuando em âmbito nacional como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, de acordo com sua competência e Calendário Eleitoral.

João Bosco de Andrade Lima Filho

Coordenador da CEF 2020

Comissão Eleitoral Federal – CEF

SEPN 508, Bloco A – CEP 70.740-542 – Brasília – DF / (61) 99197-0496

cef@confea.org.br - <http://www.confea.org.br/funcionamento/eleicoes>



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco de Andrade Lima Filho, Conselheiro Federal**, em 27/08/2020, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0368506** e o código CRC **11207779**.

Referência: Processo nº CF-03990/2020

SEI nº 0368506